

PROJETO DE LEI Nº 052-02/2014

Inclui eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o primeiro semestre do exercício de 2014.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o primeiro semestre do exercício de 2014, Lei nº 9.410, de 24 de dezembro de 2013, os seguintes eventos:

- Nome: Olimpíada Regional das APAEs do 8º Conselho
Data: Março de 2014
Local: Colégio Evangélico Alberto Torres
Promoção: 8º Conselho das APAEs / APAE Lajeado
- Nome: Campeonato Municipal de Laço
Data: Março a dezembro de 2014
Local: Parque Municipal de Eventos
Promoção: Associação Municipal Tradicionalista Gaúcha
- Nome: Festa Campeira
Data: 12 e 13 de abril de 2014
Local: Parque Municipal de Eventos
Promoção: Centro de Tradições Gaúchas Bento Gonçalves
- Nome: Sexta-feira Santa – Grupo Teatral Vida e Luz
Data: 18 de abril de 2014
Local: Ginásio Nelson Francisco Brancher
Promoção: Secretaria de Cultura e Turismo / Governo de Lajeado
- Nome: Olimpíada Macrorregional das APAEs do 8º, 9º, 15º e 17º Conselhos
Data: Maio de 2014
Local: Colégio Evangélico Alberto Torres / UNIVATES
Promoção: 8º Conselho das APAEs / APAE Lajeado
- Nome: Semana Municipal de Capoeira
Data: 13 a 17 de maio de 2014
Local: A definir
Promoção: Associação de Capoeira Oxosse
- Nome: Festa Campeira

Data: 06 a 08 de junho de 2014

Local: Parque Municipal de Eventos

Promoção: Centro de Tradições Gaúchas Quero-Quero

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 052-02/2014

Lajeado, 18 de março de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa incluir eventos no Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o primeiro semestre de 2014.

Em razão da proximidade de datas de realização de alguns dos eventos referidos, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara Municipal,
LAJEADO – RS.